



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Corregedoria  
Gabinete da Vice-Corregedoria

**PORTARIA CONJUNTA GCR/GVCR N. 13, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre o Formulário Eletrônico de Autoinspeção, previsto no art. 12 do [Provimento Conjunto GCR/GVCR n. 1, de 10 de setembro de 2020](#).

A CORREGEDORA E A VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 12 do [Provimento Conjunto GCR/GVCR n. 1, de 10 de setembro de 2020](#), que dispõe que, encerrada a inspeção, o magistrado deverá encaminhar à Corregedoria Regional o Formulário Eletrônico de Autoinspeção no prazo de 5 dias;

CONSIDERANDO o art. 16 do [Provimento Conjunto GCR/GVCR n. 1, de 10 de setembro de 2020](#), segundo o qual incumbe à Corregedoria Regional elaborar o Formulário Eletrônico de Autoinspeção,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta dispõe sobre o Formulário Eletrônico de Autoinspeção previsto no art. 12 do [provimento Conjunto GCR/GVCR n. 1, de 10 de setembro de 2020](#).

Art. 2º O Formulário Eletrônico de Autoinspeção deve ser preenchido pelos juízes titulares de vara do trabalho ou pelos juízes substitutos no exercício da titularidade da unidade quando da realização da autoinspeção judicial.

Art. 3º A autoinspeção judicial será realizada com periodicidade anual, preferencialmente após decorridos seis meses da última correição ordinária ocorrida a partir de janeiro de 2021, pelos juízes titulares de vara do trabalho ou pelos juízes substitutos no exercício da titularidade nas unidades em que atuam como gestores judiciários.

Art. 4º O Formulário Eletrônico de Autoinspeção será utilizado e preenchido a partir de março de 2021, inicialmente pelas seguintes varas do trabalho:

I 1ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte;

II 45ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte;

III 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros;

IV Vara do Trabalho de Três Corações;

V Vara do Trabalho de Ubá; e

VI 1ª Vara do Trabalho de Uberlândia.

Art. 5º A sequência da utilização e preenchimento atenderá a ofício a ser encaminhado a cada unidade judiciária, oportunamente.

Art. 6º Encerrada a autoinspeção judicial, o magistrado deverá encaminhar à Corregedoria Regional, no prazo de 5 (cinco) dias, o Formulário Eletrônico de Autoinspeção devidamente preenchido, contendo, específica e objetivamente, todas as ocorrências e irregularidades encontradas, as medidas adotadas para sua regular correção, as sugestões em relação às medidas necessárias que extrapolem a sua competência e os registros que entender pertinentes.

Art. 7º O Formulário Eletrônico de Autoinspeção está disponível na intranet, no Sistema de Consulta a Dados Operacionais SICOND, e deverá ser gerado conforme manual anexo a esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS**

Desembargadora Corregedora

**MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS**

Desembargadora Vice-Corregedora

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria Conjunta n. 13, de 18 de dezembro de 2020. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3125, 18 dez. 2020. Caderno Judiciário, p. 1. Anexo, p. 3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial